



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**ARTIGO PRIMEIRO** - Os vencimentos dos servidores Públicos que exercem as funções de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1<sup>o</sup>/12/94, passam a vigorar conforme abaixo:

Cargo ou Emprego	Remuneração/R\$
Auxiliar de Enfermagem	143,00
Técnico de Enfermagem	148,00

**ARTIGO SEGUNDO** - Fica criado o Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 93,00 (noventa e tres reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os atuais ocupantes da função de Auxiliar de Enfermagem, que não tenham comprovado o cumprimento das exigências legais para o exercício do cargo, ficam reclassificados, automaticamente, como Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

**ARTIGO TERCEIRO** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 8 DE DEZEMBRO DE 1994

  
JOSE BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO